



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 44 / 2025

Dispõe sobre a Equipe de Planejamento de Contratação da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO, o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 50 e Art.253, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução 357 de 11 de dezembro de 2012, que atribui a competência ao Presidente para deliberar sobre os temas acima;

CONSIDERANDO, e, sobretudo a supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento de Contratação da Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com a Resolução nº 410/2024.

Art. 2º. Designa os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de Muriaé, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

PRESIDENTE: MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA

INTEGRANTE REQUISITANTE: DANILO CESAR VIEIRA

INTEGRANTE REQUISITANTE: CLAUDIO ANTONIO GONÇALVES CORDEIRO

INTEGRANTE REQUISITANTE: ROMULO CARNEIRO DE MELO

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 28 de agosto de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

*Republicada por motivo de incorreção nos membros da Comissão